



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS NOS TERMOS DA LEI Nº1178/2025

DOADORA: Câmara Municipal de Dorés do Turvo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.666.423/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Marcílio Franco da Mota;

DONATÁRIO: Município de Dorés do Turvo/MG, entidade direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.249/0001-42 com sede na rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor Kallil Dahier Moreira Cunha.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO DO TERMO:

1.1 O referido termo está fundamentado na Lei Municipal nº. 1.178/2025 e nas cláusulas deste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pela DOADORA, de bens móveis, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2.2. Os referidos bens móveis são considerados inservíveis para a Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –DA ENTREGA:

3.1. Os bens doados serão entregues em momento oportuno e conveniente indicado pela DOADORA, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da assinatura deste termo.

Rua Umbelina Marotta,403 – Centro - CEP:36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email:camaravereadores2013@hotmail.com - Contato:(32) 3478-0703



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

3.2 A retirada dos bens e eventuais custos decorrentes é de responsabilidade da DONATÁRIA, que promoverá no local e condições indicadas pela Gestão de patrimônio da Câmara Municipal.

3.3 Todo o procedimento de retirada dos bens móveis deverá ser acompanhado pela gestão imediata do patrimônio que adotará as medidas para o fiel cumprimento da Lei Municipal nº. 1178/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA:

4.1 Para efeitos de Publicidade e eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal promoverá a publicação na imprensa Oficial e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Dores do Turvo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES:

5.1. Responsabilidade da DONATÁRIA:

5.1.1 Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

5.1.2 Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações, bem como promover a revisão e manutenção dos bens objeto da doação;

5.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

5.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;

5.1.6 Comunicar a DOADORA qualquer dano, falha e ou irregularidade que possa comprometer os bens constantes do objeto;

5.1.7 Utilizar os bens móveis constantes do objeto segundo sua natureza e destinação;

5.2. Responsabilidade da DOADORA:

5.2.1 Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA;

5.2.2 Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas ao objeto do presente ajuste;

5.2.3 Promover todos os atos com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dores do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3478-0703



Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

5.2.4 promover a entrega de bens móveis livres de quaisquer ônus ou encargo em atraso, bem como pela inexistência de demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS;

6.1 Os casos omissos serão decididos pela DOADORA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento.

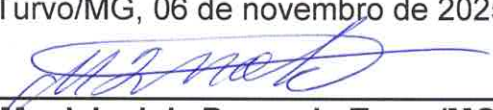
7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.5. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da comarca do município de Senador Firmino/MG.

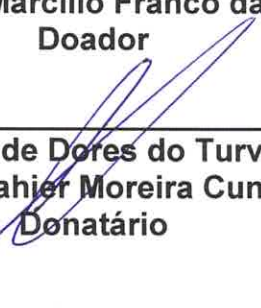
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas partes.

Dorés do Turvo/MG, 06 de novembro de 2025.


Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Vereador Marcílio Franco da Mota

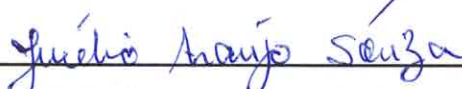
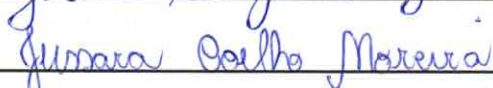
Doador


Município de Dorés do Turvo/MG

Kallil Dahier Moreira Cunha

Donatário

Testemunhas:

1  CPF 128.711.706-65
2  CPF 092.124.766-43

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dorés do Turvo /MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3478-0703



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Lei Municipal Nº 1178 de 03 de novembro de 2025.

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DOAR BENS MÓVEIS EM
DESUSO PERTENCENTE AO SEU PATRIMÔNIO AO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a doar bens móveis em desuso, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal, sem condições ou encargos, ao Poder Executivo de Dolores do Turvo.

Art. 2º. Os bens em desuso que serão doados são aqueles constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dolores do Turvo deverá realizar os procedimentos administrativos e patrimoniais necessários à formalização da doação autorizada por esta Lei, incluindo a declaração formal de inservibilidade, a avaliação do bem (se exigido por norma municipal complementar), a baixa do bem do patrimônio da Câmara Municipal e a lavratura do respectivo Termo de Doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Turvo, 03 de novembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dolores do Turvo
Estado de Minas Gerais



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

RELAÇÃO DE BEM MÓVEIS PARA SEREM DOADOS

COD	ITEM	QUANT	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
C01/2025	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES	11	RUIM
C02/2025	MAQUINA DE ESCREVER	1	REGULAR
C03/2025	CADEIRA MADEIRA 1 LUGAR	1	OTIMO
C04/2025	CADEIRA LONGARINA 1 LUGAR	5	RUIM
C05/2025	ILHA DE COMPUTADOR	1	REGULAR
C06/2025	MESA ESCRITORIO	1	RUIM
C07/2025	CORRIMÃO TUBULAR METALICO	2	BOM
C08/2025	ASSENTO E ENCOSTO DE CADEIRA	DIVERSOS	RUIM
C09/2025	ARGAMASSA QUARTIZOLIT 20KG	3	OTIMO
C10/2025	GRADE METALICA	1	OTIMO
C11/2025	PLACAS DE GESSO	5	RUIM
C12/2025	CANALETA METALICA E CONDUITE	DIVERSOS	RUIM
C13/2025	MESA/BANCADA ESCRITORIO	2	RUIM
C14/2025	CADEIRA ESCRITORIO	1	REGULAR
C15/2025	NOTEBOOK DELL	1	RUIM
C16/2025	IMPRESSORA HP M.F. PSC1310	1	RUIM
C17/2025	MONITOR 15"	1	RUIM
C18/2025	TECLADO USB	1	RUIM
C19/2025	MODEM	1	OTIMO
C20/2025	MODEM	1	OTIMO
C21/2025	ESTABILIZADOR	3	RUIM
C22/2025	MOUSE USB	2	RUIM
C23/2025	MOUSE PS2	2	RUIM
C24/2025	TECLADO PS2	4	BOM
C25/2025	CAIXA DE SOM USB	2	RUIM
C26/2025	IMP. BROTHER DCP 8080 DW	1	REGULAR
C27/2025	GABINETE DESKTOP 2 BAIAS	2	OTIMO
C28/2025	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES	1	OTIMO
C29/2025	GAVETEIRO METALON 4 GAVETAS	1	REGULAR

Dores do Turvo, 27 de agosto de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dores do Turvo
Estado de Minas Gerais